

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Alexandro Noll

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# DECRETOS

## DECRETO Nº 7.270, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do município de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema, a qual será composta por 7 (sete) membros e terá por objetivo a realização de

avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, entre outros.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Capanema é composta pelos seguintes membros:

I - Alexandro Noll, Secretário Municipal de Administração;

II - Édina Luciane Escher Sott, Chefe do Departamento de Tributação;

III - Clair José Walter, Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;

V - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis;

VI - Rubens Luis Rolando Souza, Secretário de Planejamento.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis;

IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

Art. 4º Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja divergência entre os membros, motivado o interesse público e a urgência da deliberação, o presidente poderá colocar em votação duas ou mais proposições.

§ 2º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

§ 3º Cabe ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e zelar pela regularidade do procedimento de avaliação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.130/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 3 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.271, DE 3 DE JULHO DE 2023.**

Institui o grupo de estudos e de implementação da nova legislação federal e municipal sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Capanema.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando a entrada em vigor da nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando a Lei Complementar Municipal nº 14/2022; Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos municipais acerca da legislação de regência; Considerando a necessidade da adoção de uma postura de vanguarda acerca dos institutos jurídicos da nova Lei, visando ao desenvolvimento local e a eficiência administrativa.

**DECRETA**

Art. 1º Este Decreto institui o grupo de estudos e de implementação da nova legislação federal e municipal sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Capanema.

Art. 2º A coordenação do grupo de que trata o art. 1º deste Decreto será realizada pelo Procurador Álvaro Skiba Júnior, com apoio do Secretário Municipal de Contratações Públicas e da Chefe do Departamento de Contratações Públicas.

§ 1º Poderá ser elaborado um cronograma de encontros do grupo, cujos temas abordados serão delimitados pela coordenação.

§ 2º A coordenação do grupo convocará os agentes públicos para os encontros de acordo com o tema a ser abordado, observando-se as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, sem prejuízo da participação de convidados.

Art. 3º De acordo com a programação estipulada pela coordenação do grupo de que trata o art. 1º deste Decreto, poderão ser convocados formalmente para participar dos encontros:

- I - Procuradores Municipais;
- II - Secretários Municipais;
- III - Controlador(a) Interno(a) do Município;
- IV - Contadores Públicos;
- V - servidores lotados na Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
- VI - servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
- VIII - servidores designados como fiscais de contratos e de atas de registro de preços, lotados em quaisquer órgãos públicos municipais;
- IX - servidores responsáveis pela elaboração de termos de referências, de requisições de compras e de prestação de serviços lotados em quaisquer órgãos públicos municipais.

§ 1º Poderão participar dos encontros, de acordo com a coordenação do grupo, como convidados:

- I - representantes de entidades civis;
- II - servidores do Poder Legislativo municipal;
- III - representantes de segmentos da iniciativa privada;
- IV - população em geral.

§ 2º Poderão ser organizados encontros, de acordo com a coordenação do grupo, exclusivos para agentes públicos do Poder Executivo municipal ou pessoas determinadas, bem como a realização de eventos de capacitação que permitam a participação do público externo.

§ 3º A coordenação do grupo zelará pela participação ativa de representantes da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC e do SEBRAE, os quais poderão auxiliar na operacionalização

dos encontros e na realização de eventos sobre as contratações públicas municipais.

Art. 4º É atribuição da coordenação do grupo de que trata o art. 1º deste Decreto, com apoio dos demais agentes públicos envolvidos, a confecção das minutas de regulamentos, de editais, contratos e demais documentos necessários para a aplicação da nova legislação sobre licitações e contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.934/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)